

DESPACHO N.º 166/RT/2016

A Universidade Eduardo Mondlane tem vindo a operar significativas reformas nos domínios de actuação com vista a reforçar as actividades de investigação, enquanto alicerce do ensino e aprendizagem e da extensão. Com efeito, a UEM aprovou a sua nova Visão e Missão através do Despacho do Conselho Universitário N.º 22/CUN/2013, de 02 de Outubro/BR 2ª. Série, 3 de Setembro de 2014, pp. 1950-1951, mediante a primeira “ser uma universidade de referência nacional, regional e internacional na produção e disseminação de conhecimento científico e na inovação, destacando a investigação como alicerce dos processos de ensino-aprendizagem e extensão” e a segunda “produzir e disseminar conhecimento científico e promover a inovação através da investigação como fundamento dos processos de ensino-aprendizagem e extensão, educando as gerações com valores humanísticos de modo a enfrentarem os desafios contemporâneos em prol do desenvolvimento da sociedade”.

A Iniciativa de Excelência da UEM (Ide-UEM) pretende ser uma das acções estratégicas com vista a consubstanciar a nova Visão e Missão da UEM e enquadrar-se na Política de Investigação da Instituição, aprovada em 2007, cujos princípios se mantêm actuais.

A Política de Investigação estabelece como princípios relevantes para a Ide-UEM: (i) a promoção da investigação, (ii) a excelência na investigação, (iii) o desenvolvimento da pós-graduação e (iv) *a divulgação dos resultados da investigação*.

A publicação é o veículo primordial da divulgação e/ou exposição dos resultados da produção científica. Esta constitui, por um lado, o meio pelo qual a comunidade académica compete pelo prestígio e reconhecimento e, por outro, serve como um dos requisitos importantes para a avaliação na carreira académica, bem como para a captação de fundos para novas pesquisas.

A Ide-UEM responde a estes princípios através da criação de incentivos que contribuam para o aumento da produção e da produtividade científica e promoção da cultura de excelência académica na UEM.

O Fundo de Incentivo à Publicação Científica no âmbito da Iniciativa de Excelência da UEM (FIPC-Ide-UEM) é, no contexto do ensino superior moçambicano, uma proposta inovadora no que concerne ao estímulo da investigação científica e subsequente publicação dos respectivos resultados. O objectivo do Fundo é de estimular maior produção, produtividade, publicação e divulgação científica da UEM e, deste modo, projectar a Universidade para lugares de destaque no contexto das Universidades, no continente e no mundo.



Esta iniciativa é, igualmente, parte do processo de implementação da Política de Investigação da UEM (PIUEM), incluindo as Linhas de Investigação, o Fundo de Financiamento de Participação em Eventos Científicos, o Fundo de Aquisição e Manutenção de Equipamentos, a Política de Publicação, entre outras iniciativas em curso na UEM.

O FIPC-IdE/UEM vem, por conseguinte, responder a este quadro da PIUEM, no sentido de criar o Fundo para o Incentivo às Publicações em Revistas Científicas, bem como criar as normas que deverão reger as formas de acedê-lo.

Nesta conformidade, no uso das competências que me são atribuídas pelo n.º 2 do artigo 20 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, na versão dada pelo Decreto n.º 37/98, de 28 de Julho, ambos do Conselho de Ministros, determino:

Único: A criação do Fundo de Incentivo à Publicação Científica no âmbito da Iniciativa de Excelência da Universidade Eduardo Mondlane.

*****x*****

Gabinete do Reitor da Universidade Eduardo Mondlane, em Maputo, 20 de Abril de 2016.

O Reitor,


(Prof. Doutor Orlando António Quilambo)



**UNIVERSIDADE
E D U A R D O
MONDLANE**

**Iniciativa de Excelência da Universidade Eduardo
Mondlane**

**Fundo de Incentivo à Publicação Científica:
Normas de Alocação**

9

Lista de Siglas e/ou Abreviaturas

UEM: Universidade Eduardo Mondlane

PIUEM: Política de Investigação da Universidade Eduardo Mondlane

IdE-UEM: Iniciativa de Excelência da Universidade Eduardo Mondlane

FIPC-IdE/UEM: Fundo de Incentivo à Publicação Científica no âmbito da Iniciativa de Excelência da Universidade Eduardo Mondlane

OE: Orçamento do Estado



Fundamentação da Criação do Fundo de Incentivo à Publicação Científica

A publicação científica é o veículo primordial de divulgação e/ou exposição dos resultados da produção científica. Esta constitui, por um lado, o meio pelo qual a comunidade académica compete pelo prestígio e reconhecimento e, por outro, serve como um dos requisitos importantes para a avaliação na carreira académica bem como para a captação de fundos para novas pesquisas.

Fazer a investigação científica e publicar seus resultados em revistas científicas de especialidade, acreditadas, indexadas, com revisão anónima de pares e com elevado estatuto, tornou-se um dos principais critérios de sucesso académico, num contexto de cada vez maior competitividade global no ensino superior. Os artigos publicados em revistas científicas são, por excelência, os meios pelos quais a comunidade científica divulga e agrega conhecimentos a uma determinada área. Ter artigos publicados em revistas internacionais de grande circulação, particularmente em língua inglesa, a língua franca da Ciência, é especialmente prestigiante, como prestigiante é o impacto positivo que os resultados da investigação trazem para a sociedade. Globalmente, as universidades estão envolvidas num verdadeiro desafio para publicar, e os académicos são instados a direccionar os seus esforços para publicar, principalmente em revistas de impacto. O que está em jogo é a posição das universidades nas tabelas de classificação, vulgarmente designadas por *Rankings*, mas também a alocação orçamental por parte dos governos, e o impacto da academia no desenvolvimento social e económico da sociedade.

A aprovação da nova Estratégia de Financiamento das Instituições de Ensino Superior em Moçambique é o prenúncio de uma nova forma de financiamento baseado nos resultados académicos. O prestígio nacional e internacional, a habilidade de atrair os melhores estudantes e professores, e um lugar preferido na hierarquia universitária, são factores que concorrem para incentivar os académicos a aumentar a sua produção, produtividade e divulgação científica.

Na Universidade Eduardo Mondlane (UEM), o desafio de publicar vai para além da componente de estímulo financeiro, colocando-se outras condições estruturantes como a necessidade de se investir em infra-estruturas, laboratórios, formação de doutores e até formação na escrita científica. Assim, ainda que o presente instrumento vise o estímulo financeiro, este, por si só, não poderá substituir a paixão académica de descobrir, por meio da investigação, e revelar essas descobertas científicas

ao público (académico e não académico) através da publicação, cujos efeitos são mais duradouros.

O Fundo de Incentivo à Publicação Científica no âmbito da Iniciativa de Excelência da UEM (FIPC-IdE/UEM) é, portanto, no contexto do ensino superior moçambicano uma proposta inovadora no que concerne ao estímulo da investigação científica e subsequente publicação dos respectivos resultados. O objectivo do fundo é de estimular maior produção, produtividade, publicação e divulgação científica da UEM e, deste modo, projectar a Universidade para lugares de destaque no contexto das Universidades no continente e no mundo.

Esta iniciativa é igualmente parte do processo de implementação da Política de Investigação da UEM (PIUEM), incluindo as Linhas de Investigação, o Fundo de Financiamento de Participação em Eventos Científicos, o Fundo de Aquisição e Manutenção de Equipamentos, a Política de Publicação, entre outras iniciativas em curso na UEM.

A PIUEM fixa como seu objectivo geral “*o estabelecimento de princípios e os termos das normas e demais instrumentos que vão reger a actividade de investigação científica na UEM*” (PIUEM¹, 2007). Neste quadro, a PIUEM estabelece 7 (sete) vectores, incluindo o quinto vector designado “*Publicação e Divulgação de Resultados*” (p.7), onde está expresso que “*a publicação e/ou divulgação veiculam e visualizam os resultados da investigação científica efectuada ao nível da UEM*” (p.7) e que o estímulo da disseminação de resultados da investigação, pressupõe, entre outros elementos, “*a criação de fundo para a premiação de publicações em revistas científicas internacionalmente reconhecidas, e de inovações tecnológicas*” (PIUEM, 2007: 7).

O FIPC-IdE/UEM vem, por conseguinte, responder a este quadro da PIUEM no sentido de criar o fundo para o incentivo às publicações em revistas científicas bem como criar as normas que deverão reger as formas de acedê-lo.

¹ UEM (2007). *Política de Investigação da Universidade Eduardo Mondlane*. Imprensa Universitária, Maputo.

Artigo 1

Objecto

O objecto do presente instrumento é o estabelecimento de normas e critérios de elegibilidade ao FIPC-IdE/UEM.

Artigo 2

Âmbito

1. As presentes Normas de acesso ao FIPC-IdE/UEM aplicam-se às Unidades académicas da Universidade Eduardo Mondlane.
2. O FIPC-IdE/UEM é um fundo que bonifica docentes-investigadores mais produtivos com incentivo financeiro, para aumentar as taxas de publicação científica inovadora de especialidade, acreditada, indexada e com o sistema estruturado e sistemático de revisão de pares, como previsto pela PIUEM.
3. O FIPC-IdE/UEM é gerido pela Direcção Científica, à semelhança dos demais fundos criados ou a criar no contexto da Política de Investigação da Universidade Eduardo Mondlane.
4. O FIPC-IdE/UEM não diferencia entre publicações nacionais e internacionais e atribuirá o incentivo se a publicação for reconhecida, pela Unidade Editorial da Revistas Científica da UEM, como sendo uma publicação obedecendo a critérios de publicação científica, isto é, publicações de especialidade, submetidos a um processo estruturado e sistemático de revisão de pares, acreditadas, indexadas em bancos de dados internacionais como, por exemplo, *Thompson Reuters Web of Science* e *Scopus da Elsevier*.
5. Como forma de induzir a publicação e promover a indexação da Revista Científica da Universidade Eduardo Mondlane em bases internacionais, como a *Web of Sciences* e a *Scopus*, numa fase inicial e com carácter de excepcionalidade, serão também premiados trabalhos publicados nesta Revista.

Artigo 3

Princípios

O processo de alocação do FIPC-IdE/UEM aos docentes-investigadores obedece os seguintes princípios e os demais constantes na PIUEM e na Política de Publicação da UEM.

- a) **Competitividade:** entendida como a qualidade que os docentes-investigadores nutrem em buscar visibilidade e posicionamento individual e de grupo dentro dos critérios de cientificidade e ética no ambiente académico.
- b) **Voluntariedade:** entendida como o exercício de livre-arbítrio e liberdade intelectual dentro dos limites da ética e liberdade académica, libertando a iniciativa e espontaneidade individuais.
- c) **Imparcialidade:** entendida como o critério de justiça e equidade. O princípio da imparcialidade garante que as decisões são tomadas com base em juízo de facto e não de valor, ainda que o próprio valor possa ser objecto de juízo.
- d) **Transparência:** entendida não apenas como a obrigação, mas também o desejo sincero de informar tudo o que possa ser relevante, ou assim entendido para os seus pares e o público em geral.

Artigo 4

Processo de alocação do FIPC-IdE/UEM

1. A candidatura ao incentivo à publicação científica é feita em resposta a uma chamada para o efeito.
2. As direcções das unidades académicas devem compilar, no início do ano académico, as publicações científicas (artigos científicos, capítulos de livros ou livros) candidatas ao incentivo referente ao ano anterior (isto é, publicações científicas que tenham sido publicadas pela primeira vez de Janeiro a Dezembro do ano anterior).
3. As publicações científicas recolhidas por cada unidade orgânica deverão ser submetidas à Unidade Editorial da Revista Científica da Universidade Eduardo Mondlane para verificação, certificação e validação, de acordo com critérios técnicos por esta estabelecidos e devidamente divulgados.

4. O envio do expediente das publicações científicas à Unidade Editorial da Revista Científica deverá ser feito até 30 de Março de cada ano.
5. A Unidade Editorial da Revista Científica, por sua vez, submete, com o conhecimento da Direcção Científica e da unidade académica relevante, a lista nominal dos artigos validados, e solicita o respectivo pagamento aos autores junto à Direcção de Finanças.
6. A Direcção de Finanças desembolsa o incentivo directamente ao docente-investigador, assim que tenha sido observado o estabelecido no número anterior.

Artigo 5
Financiamento do FIPC-IdE/UEM

1. Os recursos para o financiamento do FIPC-IdE/UEM serão mobilizados através das várias fontes existentes na UEM, incluindo o Orçamento do Estado (OE), o Sector privado e a Sociedade em geral, conforme previsto na PIUEM.
2. A Direcção de Finanças calcula as necessidades orçamentais para o FIPC-IdE/UEM em cada ano académico tendo em conta os resultados e tendências de incentivos dos anos anteriores fornecidos pela Direcção Científica e pela Direcção da Unidade Editorial da Revista Científica da UEM.

Artigo 6
Valor do incentivo por artigo

1. O incentivo é atribuído ao docente-investigador em reconhecimento ao seu empenho na divulgação de resultados científicos.
2. O valor do incentivo por publicação é fixado por despacho reitoral no início de cada ano.

Artigo 7
Publicações em co-autoria

1. O incentivo é atribuído por publicação e não pelo número de co-autores da publicação.
2. O conceito de publicação científica aplicável a estas normas é definido na Política de Publicação da UEM na sua parte V, que versa sobre as categorias de publicação previstas.
3. Em casos de múltiplos autores, caberá ao autor principal, definido como o líder da referida publicação, estabelecer os princípios de partilha do incentivo do FIPC-IdE/UEM alocado por publicação.

Artigo 8
Incentivo com base no desempenho

1. O Orçamento para o FIPC-IdE/UEM, designado de cada unidade, não é distribuído por todos os docentes-investigadores, mas em função do desempenho de cada um, medido pelo número de artigos publicados por ano.
2. A alocação do incentivo não varia em função do grau académico do docente-investigador.

Artigo 9
(Dúvidas e omissões)

Dúvidas e omissões que resultarem da aplicação e execução da presentes normas serão esclarecidas por despacho do Reitor.